



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i n.º 1.347

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º) - Passa a constituir bem patrimonial do Município, revertido da categoria de bens públicos de uso comum um terreno situado fora da zona urbana desta cidade, destacadado da área destinada à jardim público, com aproximadamente 12.688 metros quadrados de área.

§ único) - A área tem as seguintes divisas e confrontações e de um lado com a Rua São Sebastião, de outro com Ruston Massa através de um correio do lado direito de quem da Rua olha com a Quadra 32 e pelo lado esquerdo com o prolongamento da Rua São Sebastião.

Artigo 2º) As repartições municipais farão os registros e anotações decorrentes desta lei, providenciando a imediata transcrição no registro público de imóvel patrimonial descrito.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 18 de Junho de 1970

Málek Assad - Prefeito Municipal